



DECRETO Nº 088/2015

Cidade Ocidental-GO, 1º de abril de 2015.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANGELITA DA
COSTA FERREIRA”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conformidade com o
Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c Lei Municipal que
reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade
Ocidental;

DECRETA:

**ART. 1º - Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR
IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a
servidora **ANGELITA DA COSTA FERREIRA**, no cargo de Merendeira, da seguinte
forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 823,08
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 835,72

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VALOR PROPORCIONAL (12,02 / 30 avos):	R\$ 329,78
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 458,22
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 788,00

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 01/04/15
Assinatura _____
Matrícula _____

Gestão 2013/2016
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
01/04/15
Assinatura Paula Matrícula 404150



I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



Gestão 2013/2016
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

